

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING**CNPJ nº 01.201.140/0001-90****ISIN Cotas: BRABCPCTF000****Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): ABCP11****FATO RELEVANTE**

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING**, inscrito no CNPJ sob nº 01.201.140/0001-90 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, em complemento ao [Fato Relevante publicado em 06 de dezembro de 2022](#) e ao [Fato Relevante publicado em 23 de dezembro de 2022](#), informa o que segue:

Nos termos do Acordo de Reorganização celebrado e aprovado em AGE realizada em 22 de dezembro de 2022, que definiu as regras e compromissos para o processo de cisão do Fundo, como explicado nos Fatos Relevantes mencionados acima, a SYN PROP E TECH S.A. (“SYN”) deixaria de ser cotista do Fundo no fechamento do mercado em 29 de dezembro de 2022, e, em contrapartida, deveria constituir alienação fiduciária das cotas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA II (“Fundo SYN”) em favor do Fundo ou contratar seguro garantia ou fiança bancária, a exclusivo critério da SYN, a fim de garantir o pagamento de eventual materialização das Contingências, proporcionalmente à participação da SYN no Fundo à época.

Em linha com o previsto no Acordo de Reorganização, para o primeiro exercício social pós-cisão, em 2023, a SYN contratou seguro garantia, com vencimento em 29 de dezembro de 2023. Com a proximidade do fim da vigência do seguro garantia contratado, a SYN solicitou a troca da garantia pela alienação fiduciária de cotas do Fundo SYN.

Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças (“Instrumento”), a SYN tem a obrigação de, na hipótese de sobrevir um Evento de Materialização de

Contingência, arcar com o pagamento dos tributos, juros, correção monetária e qualquer outro passivo (incluindo honorários advocatícios e demais despesas) ou obrigação atrelados às Contingências na exata proporção de 61,41%, nos termos do Acordo de Reorganização (“Obrigações Garantidas”).

Para tanto, a SYN, na condição de cotistas de 100% das cotas emitidas do Fundo SYN, concorda em (i) alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Fundo, 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) das cotas que detém na presente data do Fundo SYN (“Cotas Oneradas”); (ii) ceder fiduciariamente em garantia, em favor do Fundo, todos os bens e direitos inerentes às ou derivados das Cotas Oneradas, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a elas relacionados, inclusive nas hipóteses de desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Cotas Oneradas e quaisquer bens ou títulos, nos quais as Cotas Oneradas sejam convertidas ou que venham a substituir as Cotas Oneradas, incluindo, sem limitação, em decorrência de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo o Fundo SYN, e o direito e/ou opção de subscrição de novas cotas do Fundo SYN ou outros valores mobiliários relacionados às Cotas Oneradas detidas pela SYN, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pela SYN (“Direitos de Cotas Oneradas Cedidos Fiduciariamente” e, em conjunto com as Cotas Oneradas, os “Bens Alienados Fiduciariamente”); e (iii) se obriga a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que o Fundo mantenha a propriedade fiduciária com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente.

Na hipótese de ocorrência de inadimplemento de qualquer Obrigação Garantida, o Fundo poderá exercer os direitos e prerrogativas previstos no Instrumento ou em lei e, em especial, exercer a propriedade plena e a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente para os efeitos da garantia. O Instrumento tem validade até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

na qualidade de instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING